



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**EDITAL Nº 006/2024-PROGEP
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, bem como na Resolução nº 73/2019-CONSUNI, torna público o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna para movimentação de servidores técnicos-administrativos em educação no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O servidor, ocupante dos cargos disponíveis neste edital, que tiver interesse em ser removido da sua atual unidade de lotação, por meio do presente processo seletivo de remoção interna, deverá realizar sua inscrição por meio da Plataforma FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br>).

1.2. As inscrições ocorrerão no período de **19 a 26 de julho de 2024**.

1.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por outro meio ou em desacordo com critérios previstos neste Edital.

1.4. Os cargos disponíveis para remoção constam no ANEXO I – DAS VAGAS deste edital.

1.5. O servidor só poderá se candidatar para a vaga do mesmo cargo/área que possui na UFCA e mesmo regime de trabalho da unidade de destino, salvo os casos de horário especial previsto no artigo 98 *caput*, §§2 e 3, da lei 8.112/90.

1.6. Os cargos disponibilizados neste edital possuem carga horária de 40 horas semanais.

1.7. O servidor poderá alterar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido no item 1.2 por meio Plataforma FORMS/UFCA.

1.8. A CAD/PROGEP não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.9. A homologação da inscrição estará condicionada ao prévio preenchimento do cadastro na Plataforma FORMS/UFCA. As informações prestadas pelos servidores neste cadastro são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.

1.10. O Cronograma do Processo Seletivo, contendo as datas de divulgação dos resultados e os prazos para apresentação de recursos, consta no **Anexo III - Cronograma** deste edital.

1.11. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Interno de Remoção serão disponibilizadas no Portal da UFCA (Servidores>Gestão de pessoas>Dimensionamento).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São condições para inscrição:

- a) Não estar requisitado, cedido para outros órgãos ou entidades, em licenças, exercício provisório, afastado para estudo (total ou parcial) ou prestando colaboração técnica em outra instituição de ensino.
- b) Não responder a processo administrativo disciplinar ou sindicância.
- c) Possuir no mínimo 12 (doze) meses de efetivo exercício na unidade de lotação para remoções com ou sem mudança de sede.
- d) Não ter sido removido há menos de um ano, conforme Art. 44 da Resolução 73/2019 – CONSUNI.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, que procederá a análise dos inscritos.

3.2. A comissão será composta por 01 (um) servidor da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD, 01 (um) servidor da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – CDP e um 01 (um) membro da Comissão Interna de Supervisão da Carreira TAE – CIS.

3.3. Não poderão integrar a Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidores inscritos;
- b) sócio de servidor em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com servidor inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do processo do edital de remoção.

3.4. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos no item 3.3, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente.

3.5. A referida Comissão analisará as inscrições validadas conforme critérios estabelecidos no ANEXO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO deste Edital.

3.6. Os requisitos para a seleção das vagas apresentadas são de caráter classificatório.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data prevista no Anexo III - Cronograma, no Portal da UFCA (Servidores>Gestão de pessoas>Dimensionamento).

4.2. Do resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna caberá pedido de reconsideração à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, desde que seja devidamente justificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação no Portal da Universidade, devendo o mesmo ser protocolado via Plataforma FORMS/UFCA, em formulário específico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

- 4.3. Os pedidos de reconsideração serão decididos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do prazo para o pedido.
- 4.4. Em caso de deferimento do pedido de reconsideração, caberá à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna republicar o resultado no Portal da Universidade.
- 4.5. Ocorrendo o indeferimento do pedido de reconsideração, será facultada ao servidor a interposição de recurso à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no prazo de 03 (três) dias úteis, não sendo possível a aceitação da revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 4.6. O resultado final será publicado no Portal da UFCA (Servidores>Gestão de pessoas>Dimensionamento).
- 4.7. O servidor poderá desistir de participar do processo seletivo de remoção interna, devendo encaminhar justificativa para Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna.
- 4.8. Na hipótese de desistência por parte do candidato classificado, a justificativa deverá ser encaminhada até o fim do prazo para recurso. Em caso de não apresentação da justificativa mencionada, o candidato classificado ficará impedido de participar do próximo edital de seleção.
- 4.9. Os candidatos classificados após o número de vagas imediatas ofertadas em edital irão compor lista de cadastro de reserva, para o cargo ofertado no edital, de acordo com a ordem de classificação e de desempate dos critérios estabelecidos em edital.
- 4.10. Diante do surgimento de novas vagas durante o período de validade do Edital, os servidores que estiverem em lista de cadastro reservam serão consultados sobre o interesse em serem removidos, desde que a vaga seja para Unidade para a qual ele se candidatou.
- 4.11. Para os casos previstos no item 4.10, o servidor terá um prazo de 24h, a contar da notificação realizada pela CAD/PROGEP, para manifestar interesse. Após o prazo supracitado, a vaga será disponibilizada para o próximo servidor classificado da lista.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A remoção do servidor ensejará a reposição imediata da vaga, salvo quando não identificada a necessidade no processo de dimensionamento de pessoal para a unidade.
- 5.2. Em casos do não preenchimento da vaga ofertada para remoção por quaisquer motivos, a vaga será preenchida por outras formas de provimento.
- 5.3. Os casos de deferimento de remoção interna de Pessoa Com Deficiência serão submetidos à avaliação da Coordenadoria de Acessibilidade e condicionados a laudo que ateste a possibilidade de adaptação no ambiente laboral.
- 5.4. As comunicações oficiais de disponibilidade de vaga e os trâmites decorrentes da nova remoção serão realizados pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD/PROGEP.
- 5.5. A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria no Portal da Universidade.
- 5.6. A adesão a presente chamada é de natureza voluntária, não ocasionando a Ajuda



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

de Custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/90.

5.7. O presente edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

5.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD, e quando couber, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

Juazeiro do Norte – CE, 16 de julho de 2024.

LEANDRO TARGINO PINHEIRO
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

ANEXO I – DAS VAGAS

Unidade: INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES - IFE (Campus Brejo Santo)		
Cargo: ADMINISTRADOR		
VAGAS	HORÁRIO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	8h as 12h e 13h as 17h	Administração do Instituto de Formação de Educadores
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: <ul style="list-style-type: none">• Administrar organizações: Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais.• Elaborar planejamento organizacional: Participar na definição da visão e missão do instituto; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas.• Implementar programas e projetos: Avaliar viabilidade de projetos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos.• Promover estudos de racionalização: Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos.• Prestar consultoria: Elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa.• Utilizar recursos de Informática.• Executar outras tarefas de mesma natureza, mais especificamente como: Planejamento de compras; confecção de termos de referência; Acompanhamento de licitações; pesquisas de preços, cadastro no Portal de compras do governo, entre outras.		

Unidade: DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DCOM (Campus Juazeiro do Norte)		
Cargo: PRODUTOR CULTURAL		
VAGAS	HORÁRIO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	8h as 12h e 13h as 17h	Coordenadoria de Conteúdo Institucional/DCOM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- Divulgar informações de interesse da comunidade universitária, por meio da redação e publicação de documentos informativos, periódicos ou não, da instituição;
- Avaliar e publicizar acontecimentos de interesse da instituição por meio dos canais de comunicação da Universidade;
- Manter a comunidade (interna e externa) da Universidade informada sobre os interesses da instituição, bem como as principais atividades desenvolvidas pela UFCA;
- Utilizar recursos de informática.

ANEXO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Para fins de cálculo, serão considerados os critérios abaixo estabelecidos:

Critério	Pontuação
I – formação e/ou experiência profissional, correlata ao perfil requerido ao cargo e às atividades definidas para o ambiente organizacional da unidade de destino	0 a 10
II - resultado na Avaliação de Desempenho	0 a 10
III - tempo de efetivo exercício na UFCA, contado em dias	0 a 10
IV - tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias	0 a 10

2. A análise do critério I será realizada por meio da inscrição cadastrada na Plataforma FORMS/UFCA. A nota do critério II será consultada através do controle de Avaliação de Desempenho da PROGEP. Para fins de análise dos critérios III e IV, o tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos da UFCA até a data de publicação do edital de remoção.

3. Será atribuída pontuação máxima (10 pontos) para o candidato que obtiver maior indicador em cada critério acima estabelecido.

4. A pontuação de cada critério aos demais candidatos será obtida de forma diretamente proporcional à maior pontuação.

5. Em seguida, será calculada a média aritmética simples das pontuações dos critérios. A pontuação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

Em que: PF (Pontuação Final); PI (Pontuação no critério I – formação e/ou experiência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

profissional, correlata ao perfil requerido ao cargo e às atividades definidas para o ambiente organizacional da unidade de destino); PII (Pontuação no critério II - resultado na Avaliação de Desempenho); PIII (Pontuação no critério III - tempo de efetivo exercício na UFCA, contado em dias); PIV (Pontuação no critério IV - tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias).

PF: $\frac{PI + PII + PIII + PIV}{4}$

4

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO
Período de inscrições	19 a 26/07/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	29/07/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições	30 e 31/07/2024
Divulgação das inscrições homologadas	01/08/2024
Análise das inscrições pela Comissão e divulgação do resultado preliminar	02/08/2024
Interposição de reconsideração contra o Resultado Preliminar	05 a 07/08/2024
Divulgação do deferimento e indeferimento do pedido de reconsideração ou Publicação do Resultado Final (caso não haja pedido de reconsideração)	08/08/2024
Interposição de recurso à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	09 a 13/08/2024
Divulgação do Resultado Final, aprovado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	14/08/2024

Obs.: As datas poderão ser alteradas por motivo de força maior, no caso em que será devidamente publicado no site um novo cronograma.